



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.188/97 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Introduz alteração na Lei nº 1.177, de 23 de maio de 1997, que autoriza a aquisição de terrenos".

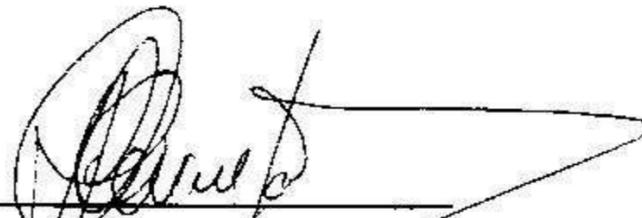
A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso de competência e atribuições legais, conferidos pelas Constituições da República, e do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município, **Aprovou**, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 1.177, de 23 de maio de 1997, passará a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra e venda, permuta ou desapropriação, respeitando as normas legais, os terrenos constantes nos incisos **IV** e **V**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de dezembro de 1997.


João Correa Caixeta
Prefeito